

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ**  
**RELATÓRIO**  
**AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 16/2023**

Tendo esta Comissão, recebido na data de 03/05/2023, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do Projeto de Resolução nº 16/2023, de autoria do vereador Ener Batista, que “*Altera o Regimento Interno da Câmara de Itaúna MG, regulamentando a participação virtual em reuniões*”, e atuando como relator nomeado para exarar parecer acerca da matéria em apreço, passo a expor as seguintes considerações:

O referido projeto tem como objetivo regulamentar a participação virtual em reuniões da Câmara Municipal de Itaúna. Há pouco tempo, em função da pandemia de COVID-19, portarias regulamentaram temporariamente o uso da tecnologia para que reuniões dos poderes legislativo de todo o Brasil acontecessem remotamente. Com o projeto em tela o nobre Edil, convenientemente, pretende regular a presença remota, através das novas tecnologias, para que os parlamentares participem, inclusive contando sua presença para o quórum, nos casos preestabelecidos no texto normativo da proposição em tela.

Neste sentido, entendemos que o presente Projeto de Resolução, encontra-se elaborado dentro da correta técnica legislativa, atendendo ao que estabelecem os artigos, 28, inciso I e 40 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Feitas as considerações acima, conclui-se:

**VOTO DO RELATOR**

Diante do acima exposto, e após analisar o Projeto de Resolução em tela, entendo que a matéria está elaborada de acordo com as normas legais e regimentais atinentes à espécie, estando apta para apreciação pelo plenário desta Casa Legislativa.

Sala das comissões, em 10 de maio de 2023.

**Giordane Alberto Carvalho**  
*Relator da matéria na CCJ*

Acompanham o voto do relator os demais membros da CCJ:

**Leonardo Alves dos Santos**  
*Presidente da CCJ*

**Lacimar Cezário**  
*Membro*